



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA FUNDA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2889 DE 07 DE ABRIL DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Barra Funda, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Portaria Municipal nº 2888 de 07-04-17;
Considerando os termos da Lei Municipal Nº 981, de 20-10-15;
Considerando o artigo 7º, Inc. XXIII da Constituição Federal;

CONSIDERANDO, ainda, as conclusões de laudo técnico pericial emitido em 05 de agosto de 2015, por técnico responsável da Empresa ELENO CLAU CIR BUENO FERREIRA - ME - BVB PLANEJAMENTO, ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrita no CNPJ sob o nº 16.745.590/0001-11, ART 8177182, localizada na cidade de Sarandi-RS, após vistorias nas dependências de trabalho,

RESOLVE:

I - É concedido adicional de **INSALUBRIDADE** incidente sobre o valor do salário mínimo nacional, conforme o disposto na CLT – Consolidação das Leis do Trabalho, ao servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

- LUIZ CARLOS LUCIETTO JUNIOR, Odontólogo ESF, lotado na Secretaria da Saúde, prestando as funções inerentes ao cargo junto a Unidade Básica de Saúde, na ordem de 20% de insalubridade, com efeitos financeiros retroativos a 01-04-17.

II - Compete à Gerencia da Empresa ELENO CLAU CIR BUENO FERREIRA – ME – BVB PLANEJAMENTO, ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de insalubridade e periculosidade, comunicando imediatamente à Secretaria de Administração, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

III - Esta portaria entre em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA FUNDA, EM 07 DE ABRIL DE 2017.

MARCOS ANDRE PIAIA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA